



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 365/2024 TRE-AL/PRE/GPRES

Delega atribuições à Diretoria-Geral e às Secretarias do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso XL, do Regimento Interno deste Tribunal Regional Eleitoral (Resolução nº 15.933/2018);

CONSIDERANDO o contido nos arts. 12 e 14 da Lei n.º 9.784, de 29.01.1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO o instrumento da descentralização administrativa, que autoriza a delegação de competência para assegurar maior rapidez na resolução das questões administrativas, consoante prevê os arts. 10 e 11 do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967;

CONSIDERANDO a importância de conferir maior celeridade ao trâmite dos processos administrativos no âmbito desta Corte Eleitoral, com vistas à racionalização e eficiência dos procedimentos;

CONSIDERANDO que esta Presidência verificou que o Tribunal Superior Eleitoral e diversos Tribunais Regionais Eleitorais optaram pela utilização do instrumento de delegação de competência às suas Diretorias-gerais, a fim de imprimir maior celeridade e dinamização a seus atos de gestão;

CONSIDERANDO o que consta do Processo sei! n.º 0007114-46.2024.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada atribuição ao(à) titular da Diretoria-Geral e, em seus impedimentos, ausências ou faltas, ao(à) seu(sua) substituto(a) regularmente designado(a), para praticar os seguintes atos administrativos, bem como os atos relacionados a Orçamento, Finanças e Contabilidade (Ordenador de Despesas):

I – designar servidores(as) para integrarem comissões, inclusive as comissões de licitação, contratação, recebimento e fiscalização, bem como eventuais alterações, salvo comissão especial que deva ser designada pela autoridade máxima do órgão;

II – designar os(as) agentes de contratação, pregoeiro(a) e a equipe de apoio, bem como eventuais alterações;

III – decidir sobre a forma de utilização de bens permanentes e de consumo inservíveis, bem como sua alienação e baixa quando inúteis, após proposta da Comissão de Desfazimento;

IV – conceder suprimentos de fundos ou o instrumento jurídico que venha a substituí-los e homologar as respectivas prestações de contas;

V – autorizar a tramitação dos pedidos de diárias dos(as) servidores(as) e colaboradores(as) deste Tribunal, bem como o respectivo pagamento;

VI – autorizar o pagamento de ajuda de custo, nos termos dos arts. 53 a 57 da Lei nº 8.112/1990 e dos atos normativos aplicáveis a este Tribunal;

VII – autorizar o pagamento de transporte, gratificações e adicionais, nos termos da Lei nº 8.112/1990 e dos atos normativos aplicáveis a este Tribunal;

VIII – autorizar o ajuste de contas de servidor(a) que perder o vínculo com este Tribunal.

Art. 2º Fica delegada atribuição ao(à) titular da Secretaria de Administração e, em seus impedimentos, ausências ou faltas, ao(à) seu(sua) substituto(a) regularmente designado(a), para praticar os seguintes atos administrativos, bem como os atos relacionados a Orçamento, Finanças e Contabilidade (Ordenador de Despesas):

I – promover a abertura, a movimentação e o encerramento das contas vinculadas à execução das contratações de serviços continuados;

II – gerenciar/assinar as ordens de pagamento no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e a respectiva ordem bancária;

III – assinar anulação de empenho, independentemente de seu valor;

IV – autorizar a inclusão de usuário(a), como também a alteração de perfil de usuário(a) no SIAFI.

Art. 3º Fica delegada atribuição ao(à) titular da Secretaria de Gestão de Pessoas e, em seus impedimentos, ausências ou faltas, ao(à) seu(sua) substituto(a) regularmente designado(a), para praticar os seguintes atos administrativos, bem como os atos relacionados a Orçamento, Finanças e Contabilidade (Ordenador de Despesas):

I – conceder as licenças e concessões de horário especial ao(à) servidor(a) estudante e a servidor(a) portador(a) de deficiência, ou que tenha filho(a), cônjuge, companheiro ou dependente que ostente essa condição, nos termos da Lei nº 8.112/1990 e dos atos normativos aplicáveis a este Tribunal;

II – autorizar o pagamento de auxílio-natalidade e auxílio-funeral, nos termos da Lei nº 8.112/1990 e dos atos normativos aplicáveis a este Tribunal;

II – decidir sobre as concessões previstas no art. 97 da Lei nº 8.112/1990;

III – concessão de Adicional de Qualificação (AQ);

IV – autorizar a averbação de tempo de serviço e de contribuição de servidor(a);

V – conceder promoção e progressão funcional a servidores(as) efetivos do quadro de pessoal deste Tribunal;

VI – decidir sobre pedidos de:

a) reembolso pelo cumprimento de mandados;

b) reconhecimento de união estável, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º Ficam autorizados os servidores que integram a estrutura orgânica da Presidência a promoverem despachos de expediente no sentido de efetivar as necessárias diligências de instrução, com vistas a consubstanciar todos os elementos processuais que possibilitem uma decisão do órgão diretivo máximo deste Tribunal.

Art. 5º A Presidência poderá revogar, a qualquer tempo, total ou parcialmente, as atribuições delegadas por meio desta Portaria.

Art. 6º Os atos praticados por delegação de competência deverão indicar essa situação expressamente nos seus fundamentos, nos termos do art. 14, § 3º, da Lei nº 9.784/1999.

Art. 7º Dos atos praticados por delegação caberá pedido de reconsideração à Presidência e recurso ao Pleno do Tribunal.

Parágrafo único. Se não houver pedido de reconsideração, ao receber o recurso dirigido ao Pleno a Presidência poderá exercer o juízo de retratação.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO

Presidente